



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Cêú Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Fortunato Ramos, na cidade de Vitória, estado ES, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40 neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, portador do CPF nº 003.465.497-60, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018**, entre eles celebrado em data de 10/07/18, referente ao Pregão: 57/2018 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação por meio de crédito em cartão magnético, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para os servidores da Administração Municipal conforme Lei Municipal nº 1911/2018 de 20 de abril de 2018**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a manifestação de interesse em futura concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município de Cêú Azul e Considerando a previsão contratual, conforme Clausula Sétima do Contrato; As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **33/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover a renovação do contrato prorrogando a execução dos serviços, com valores a serem definidos em futuro Projeto de Lei, a ser encaminhado ao Poder Legislativo.
- b) Promover a prorrogação da vigência do contrato até 9 de julho de 2022, conforme previsão contratual na Cláusula Sétima;
- c) Fica mantida inalterada a taxa administrativa de 0% (zero por cento), estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até **09 de julho de 2022**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Cêú Azul, 01 de julho de 2021.

  
**LAURINDO SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JHEFFANY NAYARA ANSCHAU**  
Fiscal do Contrato

**FLAVIO  
FIGUEIREDO  
ASSIS:00346549760**

Assinado de forma digital por  
FLAVIO FIGUEIREDO  
ASSIS:00346549760  
Dados: 2021.07.07 09:08:17  
-03'00'

**FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
Le Card Administradora de Cartões Ltda